



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – PROC. Nº 27/2018

OBJETO: DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS PABX, DE TELEFONIA E REDES DE CABOS LÓGICOS E EXPANSÃO DOS MESMOS.

01. PREÂMBULO.

1.1 - De conformidade com o disposto no processo Nº 27/2018, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, em epígrafe, por solicitação do Depto. Municipal de Administração.

1.2 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - O recebimento das PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES será até às 9h30min do dia 30/08/2018, no seguinte endereço: Avenida Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100, Alumínio – SP, no Protocolo Geral.

A sessão de pregão ocorrerá após as 9h30 min no mesmo endereço supracitado na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito - 2º andar.

1.4 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Pregoeira, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@aluminio.sp.gov.br

1.5- Integram este edital a minuta de contrato e os seguintes anexos:

- ANEXO I: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO II: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo III: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- Anexo IV: TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Visa a presente licitação a prestação de serviço de assistência, monitoramento, análise especializada, suporte técnico e manutenção de equipamentos de telecomunicações e rede de cabos lógicos (Hacks e Path Painel). com fornecimento de material conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	Cabo telefônico CI, com 04 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna
2	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos
3	Fio telefônico externo tipo FE-160
4	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa
5	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa
6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa
7	Guia organizadora de cabos para rack, 19´ 1 U
9	Conector RJ-11 - fêmea - 6 x 4
10	Conector RJ-09 - fêmea - 4 x 4
11	Caixa Surface box 2 saídas Keystone
12	Keystone RJ11 4 vias
13	Conector RJ 45 8X8
14	Organizador de cabos

2.1.1 – Unidades Contempladas:

Almoxarifado;

Administração da Saúde;

Anexo do Paço (CRAS, Conselho Tutelar);

Assistência Social;

Biblioteca Municipal;

Casa Lar;

Centro Esportivo João Gomes de Paula;

Centro Comunitário da Vila Paulo Dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Centro Comunitário da Granja Modelo;
Centro Comunitário do Itararé;
Centro comunitário do Jd. Progresso;
Centro de Saúde (Vila Paulo Dias);
Centro de Saúde(Itararé);
Centro de Especialidades;
Centro Odontológico;
Centro de Zoonoses;
Creche Municipal Benedita Furquin Dias;
Creche Municipal João Sabbi;
Centro de Convivência do Idoso;
Defesa Civil;
EM Engº Antônio de Castro Figueiroa;
EM Comendador Rodovalho;
EM Isaura Kruger;
EM Vicente Botti;
EM João de Almeida;
EM Jose Joaquim da Silva;
EM Manuel Netto Filho;
EM Roberto Ney Novais,
EM José Jesus Paes;
Núcleo de Ensino;
Universidade Virtual do Estado de São Paulo;
Escola de música;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Fisioterapia;

Ginásio de Esportes Paulo Jacob de Oliveira;

Merenda Escolar;

Obra Social;

Paço Municipal;

Pronto Atendimento;

Posto de Abastecimento de Combustível;

Pista de Skate;

Transporte escolar Bairro Irema;

Velório Municipal;

03. DO PRAZO

3.1 - O contrato terá validade por 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogada a critério das partes, nos limites legais permitidos, no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - Estabelecer os seguintes critérios quanto às formas e tipos de atendimento:

- Atendimento Local:

Toda e qualquer alteração que necessite do deslocamento do técnico até o local para solucionar falhas ou problemas no Sistema PABX ou rede lógica, alterações de programação que exijam atendimento no local, ampliações/expansões da rede lógica e ramais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

verificações de estruturas telefônicas e da rede lógica, verificações de condições do sistema ou qualquer outra previamente estabelecida pela Prefeitura e acordada entre as partes.

- Atendimento Local Emergencial:

Considera-se como Atendimento Emergencial a solução de determinado problema que poderá causar transtorno a operação das unidades.

Problemas nas mesas operadoras dos sistemas onde não se consegue receber e/ou efetuar chamadas, grupo de linhas ou ramais que estão inoperantes, central telefônica fora de operação, falta de conectividade entre estações e servidores na rede de cabos lógicos comum ou qualquer outra previamente estabelecida pela Prefeitura e acordada entre as partes.

- Atendimento Local Emergencial Especial:

Considera-se como Atendimento Emergencial Especial, a solução de determinado problema que poderá causar transtorno a operação das unidades, principalmente em unidades de Atendimentos Essenciais a população.

Problemas nas mesas operadoras dos sistemas onde não se consegue receber e/ou efetuar chamadas, grupo de linhas ou ramais estão inoperantes, central telefônica fora de operação, falta de conectividade na rede de cabos lógicos comum ou qualquer outra previamente estabelecida pela Prefeitura e acordada entre as partes.

4.2 - A Contratada deverá realizar os atendimentos de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:30 horas, após comunicação que deverá ser feita via software de requisição de serviço disponibilizado pela Prefeitura ou outro para o mesmo fim, sendo que a realização dos serviços fora desse horário serão caracterizados como EMERGENCIAIS.

4.2.1 - Os prazos de atendimento deverão seguir a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZOS DE ATENDIMENTO
Atendimento Local	Em até 30 minutos
Atendimento Local Emergencial	O prazo de atendimento deverá ser de até 30 minutos, atendidos em horário comercial (das 08:00 as 18:00 horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Atendimento Local Emergencial Especial	O prazo de atendimento deverá ser de até 40 minutos, atendidos fora do horário comercial, 07 dias por semana, 24 horas por dia.
Atendimento Remoto Normal	O prazo de atendimento deverá ser em até 30 minutos, sendo necessário o atendimento desses chamados 07 dias por semana.
Atendimento Remoto Emergencial	O prazo de atendimento deverá ser de até 30 minutos, sendo necessário o atendimento desses chamados 07 dias por semana, 24 horas por dia.

4.3 - TERMOS ADICIONAIS RELATIVOS AO ATENDIMENTO

4.3.1 - A Contratada deverá realizar assistência e suporte técnico nos equipamentos de que trata o objeto deste edital, junto à Unidade relacionada, através de manutenção remota ou local, podendo ser preventiva e/ou corretiva.

4.3.2 – Será compromisso da contratada, a padronização de identificação dos terminais da rede logica com Path Painel.

4.3.3 - A manutenção local preventiva deverá ser executada através de visita mensal do técnico da Contratada à Unidade, conforme programação exclusiva desta.

4.3.4 - A manutenção local corretiva deverá ser executada mediante solicitação da Unidade, para remoção de falhas que, decorrentes do uso normal do sistema, não puderam ser sanadas por manutenção remota.

4.3.5 - As manutenções serão realizadas normalmente em dias úteis e dentro do horário normal de atendimento (24 horas).

4.3.6 - As Situações Emergenciais são caracterizadas como: O PABX não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas, impossibilidade de transferência de chamadas externas a todos os ramais pela mesa operadora, paralisação de mais de 50% (cinquenta por cento) dos ramais, troncos ou canais de comunicação do sistema, falta de conectividade por mais de 10% (Dez por cento) entre as estações e servidores pela rede de cabos lógicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.4 - DAS EXCLUSÕES E SERVIÇOS ADICIONAIS

4.4.1 - São considerados como serviços adicionais, e serão cobrados separadamente pela Contratada, mediante prévio acordo entre as partes aqueles relativos a serviços de assistência e suporte técnico decorrente de:

4.4.1.1 - Falhas da Prefeitura na descontinuidade ou alteração do ambiente adequado de instalação conforme previamente especificado pela licitante vencedora, incluindo espaço, energia elétrica estabilizada e ar condicionado.

4.4.1.2 - Negligências, imprudências, imperícias e uso inadequado do sistema pela Prefeitura, incluindo o uso do mesmo sistema para fins diferentes daqueles para o qual foi projetado.

4.4.1.3 - Danos causados por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, agentes externos, roubo, incêndio, sabotagem, outros casos fortuitos e/ou de força maior, ou ainda, por serviços realizados por terceiros não autorizados pela Contratada.

4.4.1.4 - Mudanças de engenharia e/ou interconexão ao sistema de equipamentos, acessórios e periféricos que não tenham sido especificados ou recomendados pela Contratada.

4.4.1.5 - Ampliações, reduções, mudanças e modificações do sistema, inclusive mudança do local onde se encontra atualmente instalado, conforme discriminado neste edital, e aquelas relativas à incorporação ou substituição de hardware no sistema para manter sua compatibilidade com a evolução do software e assegurar assistência e suporte técnico da Contratada.

4.4.1.6 - Defeitos originados pelas conexões com os provedores externos.

4.4.1.7 - Rede interna e externa em más condições, e tráfego de comunicação subdimensionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.4.1.8 - Serviços realizados fora do expediente de atendimento técnico especificado neste edital, salvo nos casos onde seja exigida a paralisação total do sistema para a realização de substituição de componentes ou software, de acordo com a decisão da Contratada.

4.4.1.9 - Reparos e consertos de equipamentos que não sejam de fornecimento da licitante vencedora, que estejam conectados aos PABX, gravador de voz e rede logica, conforme especificado no objeto deste edital, e que necessitem ser encaminhados a laboratórios de reparos do respectivo fabricante ou de empresas especializadas nestes produtos.

4.5- PARTES E PEÇAS DO OBJETO CONTRATUAL

4.5.1 - A Contratada deverá realizar assistência técnica corretiva dos equipamentos especificados neste edital. Para efetivar a obrigação aqui referida, a Contratada deverá informar preliminarmente à Prefeitura os eventuais custos e despesas relativas a reparos ou consertos que necessitem ser realizados.

4.5.2 - Eventuais substituições de partes e peças dos equipamentos ocorrerão por outras de mesma especificação quando estas, após análise em laboratório, forem consideradas sem condições de reparo. Para esta operação devem ser apresentados os custos referentes à aquisição de outra parte ou peça para recolocação de outra danificada.

4.6 - Não será admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

05. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Deverá o técnico se identificar no local como responsável pelo atendimento aos chamados para solucionar as solicitações quanto ao sistema e agregados;

5.1.2 - O técnico deverá se apresentar devidamente uniformizado e com identificação da empresa (crachá);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.1.3 - O técnico deverá estar acompanhado do responsável pela unidade durante os serviços solicitados e que serão executados no local;

5.1.4 - O técnico ficará responsável pela impressão da ficha de controle eletrônica de atendimento e controle de satisfação do usuário (software disponibilizado pela Prefeitura) ou outra quem venha a substituir, com a observação dos horários de chegada e saída das dependências da unidade e os serviços relacionados e executados, o detalhamento dos materiais, quando necessário, bem como colher assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços, também deverá colher os dados analíticos referentes ao atendimento prestado, garantindo a aprovação dos serviços realizados.

5.1.5 - Os serviços que possam ser realizados por tele manutenção ou conexão remota serão executados preferencialmente pelo técnico que ficou como responsável pelo atendimento e observará o e-mail enviado com os serviços solicitados;

5.1.6 - Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção corretiva, após este estar identificado e autorizado da Divisão de Informática.

5.1.7 - Deverá contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.

5.1.8 - Deverá informar à Divisão de Informática da execução dos serviços solicitados, por meio dos softwares, aplicativos ou outros disponibilizados para este fim;

5.1.9 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões junto a Divisão de Informática, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

5.1.10 - No caso de necessidade de registrar qualquer tipo de senha de acesso em equipamentos pertencentes a esta Prefeitura, a contratada fica obrigada a seguir os padrões adotados pela Divisão de Informática sem exceções.

5.1.11 – As requisições eletrônicas de serviços devem ser confirmadas em até 15 minutos o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

seu recebimento, retornando seu respectivo número de Ordem de Serviço (OS), as requisições eletrônicas referentes a pedidos de reparos de Relógios de Ponto devem ser confirmadas em até 15 minutos e seu atendimento deve ser iniciado em até 30 minutos após o registro da solicitação no sistema.

5.1.12 - O início da contagem do tempo de atendimento iniciará a partir do 30º minuto do horário em que a requisição foi inserida pelo requisitante no sistema.

5.1.13 - Disponibilizar funcionário administrativo e principalmente meios eletrônicos como Notebook, celulares, etc. com acesso a rede mundial de computadores para comunicação, registro e acompanhamento de todas as requisições, informando à Divisão de Informática sobre o andamento dos mesmos.

5.1.14 – Sempre que ocorrer a necessidade de aquisições de novas peças e equipamentos, também na identificação de problemas decorrentes da má utilização dos equipamentos pelos usuários, estas devem ser imediatamente informadas a Divisão de Informática através de laudo do técnico que realizou a identificação.

5.1.15 – Todos os softwares instalados e configurados serão de responsabilidade do técnico que o executou atentando para leis autorais vigentes.

5.1.16 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e ou terceiros, por dolo, imperícia e ou imprudência de seus funcionários.

5.1.17 – É de responsabilidade da contratada e de seus funcionários ter total conhecimento praticar e promover as boas práticas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 1760/2016 que normatiza as condições de acesso, utilização, responsabilidade, uso apropriado, armazenamento e segurança dos recursos computacionais e bancos de dados da Prefeitura Municipal de Alumínio.

5.2 - Da Prefeitura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.2.1 – O Diretor do Departamento de Administração ficará como responsável pela administração dos serviços.

5.2.2 - A Divisão de Informática ficará responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados por meio eletrônico (software disponibilizado pela Prefeitura), aplicativo ou por telefone, indicando o responsável que vai acompanhar a prestação dos serviços, local onde será prestada a assistência técnica e descrição da anormalidade observada pela unidade.

5.2.3 - O responsável acompanhará o técnico da prestadora de serviço durante os serviços solicitados e que serão executados no local.

5.2.4 - O responsável pela fiscalização assinará o relatório eletrônico contendo todos os atendimentos por períodos de controle de atendimento com a observação dos horários de chegada e saída do técnico da prestadora de serviço e os serviços relacionados e executados.

5.2.5 - Permitirá a entrada do técnico da prestadora de serviço nas dependências da unidade em horários fora do expediente comercial para a execução de serviços que necessitem ser realizados desta forma.

5.2.6 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente, na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a apresentação do Documento Fiscal, acompanhado do relatório com os serviços executados no período, o qual será conferido e liberado pelo setor responsável, através de Conta Bancária, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

6.1.1 - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Depto. Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

6.1.1.1 - O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: cpd@aluminio.sp.gov.br com cópia para: compras@aluminio.sp.gov.br

6.1.2 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução dos serviços, e não da emissão do mesmo.

6.2 - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços;
b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da Contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

6.3 - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

6.3.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

6.3.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.4 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

6.5 - Deverá constar no documento fiscal o nº do Pregão Presencial nº 20/2018- Proc. 27/2018, nº do empenho, Banco, nº da Conta Corrente e nº da Agência Bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.8 - Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 6.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

6.9 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

6.10 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

6.11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda - Estado de São Paulo, obedecendo à seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

$P = P_o \times I$

--

lo

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

lo = índice do mês de apresentação da proposta

6.11.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

6.11.2 - Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - É vedada a participação neste Pregão de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

08. DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou administrar interesses, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.

d) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d-1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra "d", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1 - Os documentos mencionados no item 8.1 alíneas "a" à "d" poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

8.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

8.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

9.1 - Os documentos estipulados no item 11 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – PROC. Nº 27/2018 "HABILITAÇÃO"

9.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 10, o envelope deverá ser entregue fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – PROC. Nº 27/2018 "PROPOSTA"

10. DA PROPOSTA.

10.1 - A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário, mensal e total para a execução dos serviços, nele inclusas todas as despesas decorrentes com equipamentos, mão de obra, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

10.1.2 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.

10.1.3 - Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1 - A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e.1) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor;

11.1.1.1 - Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

11.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.1.3 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)

a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

11.1.4 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

11.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade da certidão apresentada, esta Prefeitura aceitará como válida a expedida até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

11.3 - Se a licitante a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 - Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 11 e seus subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

11.5 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

11.6 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 11 e subitens será considerado INABILITADO.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 11 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

12.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aA Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "PROPOSTA", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

12.4 - O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

12.5 - Aberto os envelopes "PROPOSTA", pela Pregoeira, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

12.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

12.6.1. - Será desclassificada a proposta que:

12.6.1.1 - Seja manifestamente inexequível;

12.6.1.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.2 e 10.1.3.

12.7 - O julgamento será feito pela proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.8 - A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

12.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.10 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.11 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

12.12 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

12.13 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Pregoeira.

12.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

12.15.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

12.15.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

12.16 - Considerado aceitável o menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

12.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12.18 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

12.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.20 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Prefeitura designará a Sr. Paulo Henrique R. Pimenta- Diretor do Depto. de Administração, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

14. MULTAS E SANÇÕES

14.1 - Para licitantes participantes: A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

14.2 - Para licitante vencedora: Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 4, 5 e subitens.

14.2.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

14.2.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

14.2.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

14.2.6 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da carta contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

14.2.7 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 14.2.2 a 14.2.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.2.8 - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindida a carta contrato, com a sanção prevista na cláusula 14.2.7.

14.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 14.2 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

14.4 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

14.5 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.8 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

15. RECURSOS FINANCEIROS.

15.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber: 2018-110 Vínculo 01.110.0000 Elemento de Despesa: 33903900/99 – Classif. Funcional: 0412230102 2019 e demais a serem definidas para o exercício de 2.019.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

16.1 - A licitação será processada e julgada pela Pregoeira, da Prefeitura.

16.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Protocolo Geral. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Pregoeira via e-mail:
licitacao@aluminio.sp.gov.br

16.4 - A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

16.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.7 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.7.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.8 - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

16.9 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Mairinque/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Alumínio, 14 de agosto de 2018.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS PABX, DE TELEFONIA E REDES DE CABOS LÓGICOS E EXPANSÃO DOS MESMOS.

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CNPJ do MF nº 58.987.629/0001-57, com sede na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, nesta cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, com residência e domicílio nesta cidade de Alumínio/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa: _____, CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual: _____, com sede à _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, representada por _____, _____, _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente à _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominada de "CONTRATADA", com base na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

01. OBJETO

1.1 - Obriga-se a Contratada a prestar serviço de assessoria, monitoramento, análise especializada, suporte técnico e manutenção de equipamentos de telecomunicações, PABX e rede de cabos lógicos.

1.1.1 - Unidades contempladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Almoxarifado;

Administração da Saúde;

Anexo do Paço (CRAS, Conselho Tutelar);

Assistência Social;

Biblioteca Municipal;

Casa Lar;

Centro Esportivo João Gomes de Paula;

Centro Comunitário da Vila Paulo Dias;

Centro Comunitário da Granja Modelo;

Centro Comunitário do Itararé;

Centro comunitário do Jd. Progresso;

Centro de Saúde (Vila Paulo Dias);

Centro de Saúde(Itararé);

Centro de Especialidades;

Centro Odontológico;

Centro de Zoonoses;

Creche Municipal Benedita Furquin Dias;

Creche Municipal João Sabbi;

Centro de Convivência do Idoso;

Defesa Civil;

EM Engº Antônio de Castro Figueiroa;

EM Comendador Rodovalho;

EM Isaura Kruger;

EM Vicente Botti;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

EM João de Almeida;

EM Jose Joaquim da Silva;

EM Manuel Netto Filho;

EM Roberto Ney Novais,

EM José Jesus Paes;

Núcleo de Ensino;

Universidade Virtual do Estado de São Paulo;

Escola de música;

Fisioterapia;

Ginásio de Esportes Paulo Jacob de Oliveira;

Merenda Escolar;

Obra Social;

Paço Municipal;

Pronto Atendimento;

Posto de Abastecimento de Combustível;

Pista de Skate;

Transporte escolar Bairro Irema;

Velório Municipal;

02. DO PRAZO.

2.1 – O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogada a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da LEI 8.666/93.

2.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.2 - A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Estabelecer os seguintes critérios quanto às formas e tipos de atendimento:

- Atendimento Local:

Toda e qualquer alteração que necessite do deslocamento do técnico até o local para solucionar falhas ou problemas no Sistema PABX ou rede lógica, alterações de programação que exijam atendimento no local, ampliações/expansões da rede lógica e ramais, verificações de estruturas telefônicas e da rede lógica, verificações de condições do sistema ou qualquer outra previamente estabelecida pela Prefeitura e acordada entre as partes.

- Atendimento Local Emergencial:

Considera-se como Atendimento Emergencial a solução de determinado problema que poderá causar transtorno a operação das unidades.

Problemas nas mesas operadoras dos sistemas onde não se consegue receber e/ou efetuar chamadas, grupo de linhas ou ramais estão inoperantes, central telefônica fora de operação, falta de conectividade entre estações e servidores pela rede logica comum ou qualquer outra previamente estabelecida pela Prefeitura e acordada entre as partes.

- Atendimento Local Emergencial Especial:

Considera-se como Atendimento Emergencial Especial, a solução de determinado problema que poderá causar transtorno a operação das unidades, principalmente em unidades de Atendimentos Essenciais a população.

Problemas nas mesas operadoras dos sistemas onde não se consegue receber e/ou efetuar chamadas, grupo de linhas ou ramais estão inoperantes, central telefônica fora de operação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

falta de conectividade entre estações e servidores pela rede logica comum ou qualquer outra previamente estabelecida pela Prefeitura e acordada entre as partes.

3.2 - A Contratada deverá realizar os atendimentos de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:30 horas, após comunicação que deverá ser feita via e mail ou telefone, sendo que a realização dos serviços fora desse horário serão caracterizados como EMERGENCIAIS.

3.2.1 - Os prazos de atendimento deverão seguir a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZOS DE ATENDIMENTO
Atendimento Local	Em até 30 minutos
Atendimento Local Emergencial	O prazo de atendimento deverá ser de até 30 minutos, atendidos em horário comercial (das 08:00 as 18:00 horas)
Atendimento Local Emergencial Especial	O prazo de atendimento deverá ser de até 40 minutos, atendidos fora do horário comercial, 07 dias por semana, 24 horas por dia.
Atendimento Remoto Normal	O prazo de atendimento deverá ser em até 30 minutos, sendo necessário o atendimento desses chamados 07 dias por semana.
Atendimento Remoto Emergencial	O prazo de atendimento deverá ser de até 30 minutos, sendo necessário o atendimento desses chamados 07 dias por semana, 24 horas por dia.

3.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

3.4 - A Contratada deverá manter todas as condições de execução e obrigações constantes do edital.

04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 - A Prefeitura pagará à Contratada os valores constantes da proposta anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

4.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente, na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a apresentação do Documento Fiscal, acompanhado do relatório com os serviços executados no período, o qual será conferido e liberado pelo setor responsável, através de Conta Bancária, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.2.1 - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Depto. Municipal de Administração, aos cuidados do fiscalizador deste contrato.

4.2.1.1 - O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: cpda@aluminio.sp.gov.br com cópia p/ compras@aluminio.sp.gov.br

4.2.2 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução dos serviços, e não da emissão do mesmo.

4.3 - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços
- b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da Contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

4.4 - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.4.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

4.4.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

4.5 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

4.6 - Deverão constar no documento fiscal o nº do Pregão, seu respectivo processo, nº do empenho, Banco, nº da Conta Corrente e nº da Agência Bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

4.8 - Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 4.2, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

4.9 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

4.10 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

4.11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda - Estado de São Paulo, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_o \times I$$

--

I_o

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

4.11.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

4.11.2 - Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber: 2018-110 Vínculo: 01.110.0000 Elemento de Despesa: 33903900/99 Classif. Funcional: 041230102 2019 e demais a serem definidas para o exercício de 2.019.

06. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

6.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução desta carta contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas, sob pena de aplicação de multas constantes do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Prefeitura designará o Diretor de Div. de Informática, para representá-la na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

08. VALOR TOTAL DO CONTRATO.

8.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

09. DO FORO

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Mairinque com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, ____ de _____ de 2018.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG.:

RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. 20/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 20/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Local, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 20/2018, da Prefeitura Municipal
de Alumínio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº.
6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇO/MODELO DE PROPOSTA

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO PDF E XML PARA GRAVAÇÃO EM MÍDIA- PEN DRIVE)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Responsável _____ **Cargo** _____ **RG** _____ **CPF** _____

OBS.: A CONTRATADA prestará os serviços de expansão de equipamentos: PABX, telefonia e redes de cabos lógicos, conforme a necessidade da Prefeitura, bem como orçamento e horas previamente definidos e autorizado pelo Gabinete do Prefeito.

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Data e Local

Assinatura e Carimbo
(representante legal)